EMENDA MODIFICATIVA N° _____/2020.

Emenda modificativa ao artigo 5º do Projeto de Lei n° 090/2020 que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021, passando a ter a seguinte redação.

Art. 1° O artigo 5º do Projeto de Lei 090/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos adicionais suplementares para o aumento de dotações fixadas por esta lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizada, devendo criar, se necessário elementos de despesa dentro de cada grupo de natureza de despesa, desde que compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, observando-se os critérios e limites estabelecidos nos artigos 7º e 43, da Lei n°. 4.320, de 17.03.1964."

Justificativa:

O poder de emenda ao orçamento está previsto na Constituição Federal nos artigos 63 combinado com o 163, § 3° e 4° e artigo 124 e 124 - A - da Lei Orgânica Municipal e 113 do Regimento Interno, decorrente do exercício da atividade parlamentar, intrínseca ao Poder Legislativo.

O projeto de Lei do Poder Executivo traz em seu texto original o limite da abertura de créditos adicionais suplementares na ordem de 40% (quarenta por cento), a presente emenda propõe o percentual de 25%.

Estes vereadores acreditam que o percentual de 25% é suficiente para que o Poder Executivo possa remanejar sem autorização do Legislativo, como restou demonstrado em todo o ano de 2020 onde o percentual era menor.

Quissamã, 03 de dezembro de 2020.

ALEXANDRA MOREIRA C. GOMES
Vereadora

JOSÉ BORBA PESSANHA
Vereador

LEONE CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
Vereador

LUCIANO PESSANHA
Vereador

MARCOS DA SILVA MOREIRA
Vereador